Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 22 - Doc. 377/62 -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a desapropriar, amigàvel ou judicialmente, pelo preço da avaliação que é de Cr$22.800,00 - - (vinte e dois mil e oitocentos cruzeiros), para prolongamento da Rua Normal, na "Vila São José", já declarada de utilidade pública pelo Decreto 898/62 (Proc. nº 2.993/55), a área de terreno descrita no artigo 2º da presente lei.

Artigo 2º - A área de terreno mede 6,67 m2, sendo parte de um retângulo, do qual um dos vértices se situa no leito da Rua Prof. - José Gonçalves Paim (mec.11), representando a secante - o prolongamento do alinhamento das testadas, - a hipotenusa do triangulo retângulo ora formado; o cateto menor dêsse triângulo no alinhamento da Rua 347, mede 2,68 m; o outro cateto mede 4,98 m.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei - correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1 962

a) Orlando Intrieri

PREFEITO MUNICIPAL

Proc. 39/62

A

Mod. C-4 5000-9-61